

COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO NA ALFÂNDEGA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

23ª REUNIÃO DA COLFAC

Ata de 13 de julho de 2021, terça-feira, 14h

Reunião realizada via Microsoft Teams

Participantes:

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA THIAGO	RFB - Coordenador
HELDER TOSTES COIMBRA	VIGIAGRO - MAPA
CARLOS PORTELA	IMP. E EXP.
STEFANIA LEIRIAS BRAGA	ANVISA
THOMAS KLIEN	TERMINAIS

DESENVOLVIMENTO

1 – Abertura e leitura da ata da 22ª Reunião

A Reunião foi aberta e realizada a leitura e aprovação da ata da 22ª reunião, seguindo a orientação da Portaria Conjunta RFB/SDA/ ANVISA nº 1702 de 07 de novembro de 2018.

2 – Temas relacionados com a RFB

A. Divulgação da caixa corporativa da COLFAC na ALF/RJO (Pedro Antônio Pereira Thiago)

Ponderações:

Foi criada caixa corporativa específica para a COLFAC para facilitar a comunicação entre seus integrantes e convidados através da Portaria nº 08 de 12 de julho de 2021, que já está sendo enviada para publicação.

Encaminhamento:

- Item trazido à pauta a título de informação à comunidade portuária, esgotando-se sua abordagem nessa reunião. Não é necessário mantê-lo na pauta.

B. Confirmação de recebimento de mensagens na caixa corporativa da ALF/RJO (Proposto por Célia Regina Gomes)

Ponderações:

A Sra. Célia Regina afirmou que no aeroporto do Galeão existe um retorno das mensagens recebidas como forma de feedback ao remetente e que a caixa da COLFAC não estava tendo o mesmo retorno, que se faz necessário para que os emitentes das mensagens saibam que o assunto foi encaminhado ao destinatário final. Foi explicado que, internamente, há um aviso

de recebimento da mensagem, no entanto, apesar de solicitado desde a última reunião via e-mail, este feedback não está acontecendo para o público externo.

Encaminhamento:

- Os usuários no momento não estão recebendo a confirmação de recebimento das mensagens. Foi informado que será enviado novo e-mail cobrando as respostas aos responsáveis pela área.

C. TAC – Resíduos CDRJ – Implementação e procedimentos (Helder Coimbra – VIGIAGRO-MAPA)

Ponderações:

A CDRJ informou que ainda não tem o cronograma elaborado pois depende do módulo do sistema SGAD ficar pronto e uma vez que o módulo não era prioritário, ele ainda não está pronto no momento, apesar de estar avançando.

A Receita Federal informou que participou de uma reunião da Procomex e que vem sendo realizado um trabalho para equalizar melhor os processos de trabalho relacionados à logística do comércio exterior no Porto do Rio de Janeiro, com um mapeamento das chegadas e saídas de embarcações no Porto. Neste trabalho, foram identificados processos que podem ser melhorados no comércio exterior e assim, convidou a CDRJ a pensar sobre levar o processo de descarte de resíduos para dentro do sistema Porto Sem Papel ao invés de colocá-lo em um sistema distinto, para facilitar as operações de comércio exterior.

A CDRJ expôs que o PSP, da forma que funciona hoje, faz anuência de cargas de acesso aquaviário e que o sistema SGAD é um sistema de agendamentos e acesso terrestre. O máximo que a embarcação pode fazer no Porto Sem Papel é informar que vai realizar a retirada de resíduos, não podendo dizer quem é o destinador e, principalmente, se o resíduo será destinado corretamente com o manifesto de resíduos elaborado. A ideia de utilizar o SGAD é manter o controle da retirada não só na entrada, mas também do destino dos resíduos anteriormente retirados pela mesma empresa cadastrada. Se o PSP pudesse realizar o processo de controle dos resíduos aí sim seria mais vantajoso migrar a questão de resíduos para este sistema.

A ANVISA afirmou que opera no Porto Sem Papel e teve a mesma percepção que a Receita Federal e que a ideia não seria deixar de utilizar o SGAD, mas buscar enxergar de que forma, dentro do PSP, poderia haver essa interface, havendo uma facilitação do acesso, uma vez que

todos os intervenientes operam neste sistema e que era do interesse da ANVISA poder visualizar como o controle de resíduos poderia ser feito dentro do PSP.

A Vigiagro afirmou que o essencial é o controle de saída e destinação correta dos resíduos, mas que as ideias da ANVISA e da RFB são também válidas, valendo estudá-las melhor nas próximas reuniões da Procomex.

Encaminhamento:

- Manter o item na pauta para aguardar o cronograma da CDRJ.

D. Delimitação dos participantes das reuniões.

Ponderações:

A Receita Federal informou que teve uma conversa com o Coordenador da COANA onde foi explicado que há um decreto que delimita os participantes da COLFAC. A princípio será mantida a mesma delimitação da Portaria nº 1.702/2018 quanto a composição da mesa que pode fazer deliberações. Apesar da delimitação, a COLFAC permanece aberta e a disposição a todos aqueles que desejem trazer suas contribuições para a facilitação do comércio exterior.

Encaminhamento:

- Foi decidido por manter a composição da COLFAC da maneira como vem sendo feita até o presente momento com um único representante para Importadores e Exportadores.

E. Tratativas para assinatura das atas.

Ponderações:

Foi cobrada pela CONFAC a assinatura das atas das últimas reuniões da COLFAC e foi realizada troca de e-mails entre a Receita Federal e os componentes da mesa para verificar como esse processo será feito daqui para frente.

Encaminhamento:

- As atas das três últimas reuniões serão assinadas digitalmente e posteriormente enviadas a CONFAC.

F. Normas relacionadas ao acesso a Zona Primária e aos recintos alfandegados da Zona Primária.

Ponderações:

Foi publicado um ato declaratório do titular da unidade da Alfândega do Rio de Janeiro delimitando a Zona Primária do Porto organizado, considerando a Zona Primária de todos os recintos alfandegados situados na poligonal do Porto. A partir dessa delimitação, serão estabelecidas uma série de normas da competência da Receita Federal, que é a responsável por regular entrada e saída de pessoas e mercadorias dentro da Zona Primária.

Dentro dessas normas, serão previstas as exceções que facultarão a qualquer autoridade pública no serviço de suas competências o acesso para apuração de algum ilícito, identificando-se como autoridade pública e demonstrando que está investida de poderes de polícia para aquela atividade que torna necessária o acesso a Zona Primária.

A Receita Federal informou que não é a intenção criar nada diferente daquilo que já é aplicável, apenas regulamentar, prevendo sanções àqueles que descumprirem o que foi estabelecido.

Encaminhamento:

- No decorrer da próxima semana, as normas já serão publicadas.

3 – Encerramento

Nada mais a discutir, foi marcada a 24ª reunião do grupo COLFAC para 10/08/2021, devendo posteriormente ser encaminhado convite para participação.

Assinaturas da Ata de 13/07/2021 da Reunião da Comissão Local de Facilitação de Comércio

COLFAC – Porto do Rio de Janeiro

Representante RFB

Representante SDA

STEFANIA LEIRIAS
BRAGA:03226982788

Assinado de forma digital por
STEFANIA LEIRIAS
BRAGA:03226982788
Dados: 2021.09.15 10:35:45 -03'00'

Representante ANVISA

Representante dos Importadores e Exportadores

Documento de 5 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP22.1021.18011.6029 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

Assinado digitalmente por:
CARLOS EDUARDO COLLARES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

THOMAS
KLIEN:3756635074
9

Assinado de forma digital por
THOMAS KLIEN:37566350749
Dados: 2021.09.14 17:41:03
-03'00'

Representante dos Recintos Aduaneiros



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

PEDRO ANTONIO PEREIRA THIAGO em 22/10/2021.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP22.1021.18011.6029

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

e8vDOjQGFqLvVfTKlzuVdrcF3hlbxRoooSIAvCNktXg=